



TERMO DE ADESÃO DE ASSOCIADO E ACEITE DO ESTATUTO DA ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUIDORES DO CONJUNTO HABITACIONAL ASPIRANTE MEGA - PNR II

1. CONDIÇÕES: Ser militar e autorizar o desconto em contra-cheque. (Essa situação se justifica, pois foi definida a forma de pagamento à associação por decisão em Assembléia realizada no dia 20 Dez 17, visando a segurança financeira, haja vista a quantidade de inadimplentes e o recorrente atraso nos pagamentos).

2. Nome completo: _____.

3. Graduação: _____ **A/Q/S** _____ **Data da última promoção:** _____.

4. PNR que vai ocupar (endereço completo): _____.

_____.

5. Nome do pai: _____.

6. Nome da mãe: _____.

7. Data de nascimento: _____.

8. Naturalidade: _____.

9. Estado civil: _____.

10. CPF: _____.

11. Idt Mil: _____.

12. Telefones: _____.

13. E-mail: _____.

14. Dependentes:

a. _____.

b. _____.

c. _____.

d. _____.

15. ANEXAR AS SEGUINTE CÓPIAS:

a. Cópia da Identidade militar e CPF (se o CPF estiver descrito na Idt, estará considerado);

b. Cópia da conta de gás (após o primeiro mês); e

c. Cópia do Boletim Interno que trata da ocupação do PNR.

16. A subscrição deste Termo de Adesão compreende a aceitação do Estatuto Social da Administração De Compossuidores Do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, Regimento Interno e Normas Internas da Associação, bem como, as condições gerais dispostas neste Termo de Adesão (todos os referidos documentos estão disponíveis no nosso site: pnr2.com.br);

17. O subscritor deste Termo de Adesão submete-se ao pagamento permanente de mensalidades onde estão inclusos as despesas de taxas mensais de manutenção administrativa da associação e rateio das despesas comuns, além da criação de fundo de reserva;

18. O titular deste Termo de Adesão terá direito de acessar as áreas comuns do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, bem como os seus dependentes e convidados, sob sua inteira responsabilidade para todos os efeitos da lei civil e penal;

19. O uso imediato das dependências do Conjunto Habitacional Aspirante Mega, pelo Titular e seus dependentes antes da integralização do Termo de Adesão de subscrição é admitido por mera liberalidade da administração;

20. Todas as mensalidades da associação que forem pagas em atraso, serão devidas pelo seu valor atualizado na época do efetivo pagamento, com os acréscimos de multa e mora permitidos por lei, devendo a administração informar o caso ao Comando da 1ª DE.

21. A falta de pagamento de três ou mais destas parcelas, determinará o impedimento ao acesso das áreas comuns do Conjunto Habitacional do Titular e seus dependentes, ressalvado o direito ao contraditório e ampla defesa, até que seja sanado o débito;

22. Se o Titular permanecer em inadimplência por um período de 3 (três) meses, a dívida em aberto será enviada à Assessoria Jurídica da Administração para providências cabíveis;

23. Uma vez formalizado este Termo de Adesão, fica ratificado a condição de associado do militar permissionário, com o reconhecimento das obrigações aqui assumidas, outorgando a Administração De Compossuidores Do Conjunto Habitacional Aspirante Mega a cobrança incontinenti de dívidas e encargos pendentes, sob forma amigável ou judicial, com os acréscimos previstos neste instrumento ou permitidos por lei;

24. O Subscritor deste Termo de Adesão concorda, sempre que a arrecadação se mostrar insuficiente para o adimplemento das despesas ordinárias (energia elétrica, água etc), com um acréscimo ESTRITO correspondente ao rateio das referidas despesas, visando evitar a interrupção no fornecimento dos serviços comuns ao condomínio;

25. O Subscritor deste Termo de Adesão está ciente de que haverá o pagamento parcial da mensalidade da associação, caso deixe a condição de associado antes de completar o mês corrente, ou seja, a mensalidade será adimplida na sua parcialidade de acordo com os dias finais antes da data de desocupação, inclusive, (constatada em Boletim Interno da OM) em que o permissionário subscritor houver residido.

26. Pela assinatura expressa no final deste Termo de Adesão, o subscritor permissionário aceita as condições aqui definidas, assim como o Estatuto, Regimento Interno e Normas da Associação, por si e seus

dependentes e AUTORIZA O DESCONTO EM CONTRACHEQUE, REFERENTE ÀS COBRANÇAS ORDINÁRIAS DIVIDIDAS PELOS COMPOSSUIDORES, ACRESCIDAS DO DESCONTO DE 1,5% SOBRE O SOLDO, EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO.

27. As partes elegem, neste ato, o Foro da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, como o único competente para a solução das questões surgidas com base neste instrumento, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

Rio de Janeiro-RJ, _____/_____/_____.

Presidente da Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional

Assinatura do Permissionário Associado